



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1020 JATEÍ-MS, QUARTA FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2021 PÁGINA 01 DE 08

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE</p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

SUMÁRIO	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Termo Aditivo de Contrato	PAG	02
Extrato de Contrato	PAG	03
Inexigibilidade de Licitação	PAG	04
Termo Aditivo de Contrato	PAG	05
Portaria	PAG	07
Atos do Poder Legislativo – Portaria	PAG	07

ATOS DO PODER EXECUTIVO**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 121/2020.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 28 de fevereiro de 2021, o Contrato Administrativo n. 121/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **AUTO MECÂNICA BOA SORTE LTDA EPP**, com vigência de 08/12/2020 a 28/02/2021, cujo objeto (fornecimento de peças de reposição para a manutenção e reparos em veículos de mecânica leve das secretari **PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 29.305,19(vinte e nove mil,trezentos e cinco reais e dezenove centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa. as do Excutivo de Jatei/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 01 de junho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ARI ANDERSON COIMBRA NETO
AUTO MECÂNICA BOA SORTE LTDA-EPP.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2020

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 14 de dezembro de 2020, o Contrato Administrativo n. 081/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **MARCO ANTONIO VIEIRA-ME**, com vigência de 14/09/2019 a 14/12/2020, cujo objeto (contratação de empresa especializada para a locação de Estrutura Metálica e Banheiros Químicos, como parte das ações de combate a proliferação do Covid 19 no Município de Jateí/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 01 de junho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
LACERDA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos: ao patrocínio de demandas da Administração Pública Municipal junto ao

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS); prestação de consultoria na resolução de questões complexas no âmbito do direito constitucional, administrativo e municipal; e assessoramento do Setor competente pela execução dos contratos administrativos celebrados pela municipalidade, em apoio a Procuradoria Jurídica Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput* e II c/c art. 13, *caput* e incisos II, III e V da Lei Federal 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PÉSSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

FORO: Fátima do Sul/MS.

DATA: 02 de junho de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; João Paulo Lacerda Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da sociedade individual de advocacia "LACERDA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME", inscrita no CNPJ sob o nº 13.243.710/0001-94, com sede na Av. Hiroshima, nº 735, Carandá Bosque, Cep: 79.032-050, na cidade de Campo Grande/MS, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos: ao patrocínio de demandas da Administração Pública Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS); prestação de consultoria na resolução de questões complexas no âmbito do direito constitucional, administrativo e municipal; e assessoramento do Setor competente pela execução dos contratos administrativos celebrados pela municipalidade, em apoio à Procuradoria Jurídica Municipal, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e com fundamento no artigo 25, *caput*, e Inciso II c/c artigo 13, *caput* e incisos II, III e V da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 01 DE JUNHO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 59/2020****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A SENHORA CAMILA BEZERRA FERRARI DOS SANTOS.**

I – DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro, a proprietária do imóvel senhora **CAMILA BEZERRA FERRARI DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 035.126.501-55 e CIRG: 001.650.374 SSP/MS, situada na Rua José Luiz de Oliveira, nº. 12, nesta cidade, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de valor e prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 59/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 07 (sete) meses, contados de 01/06/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº. 59/2020, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da extensão do estabelecimento penal Luiz Pereira da Silva onde ficarão alojadas as internas que realizam a limpeza das ruas do município.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR

O valor do atual contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e será acrescido o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos em 07 parcelas de R\$

3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Desta forma o valor global passará a ser de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS
ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL
Camila Ferrari Bezerra dos Santos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 59/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
CAMILA FERRARI BEZERRA DOS SANTOS

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato Administrativo N.º. 59/2020 a ser de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Administrativo n. 59/2020, contados de 01/06/2021 à 31/12/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 01 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

Camila Ferrari Bezerra dos Santos
Proprietária do Imóvel

PORTARIA

PORTARIA Nº 142, DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Nomeia candidata aprovada em Concurso Público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do Artigo n. 52, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto n. 003/2019, de 21/01/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ROSIANE MARIA RODRIGUES GOMES**, aprovada em Concurso Público realizado em 19/08/2018, e convocada através do Edital de Convocação n. 004/2021, de 25/05/2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 02 de Junho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMJ/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe em outorgar Título de Cidadão Jateíense a quem menciona"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica Outorgado **TÍTULO DE CIDADÃO JATEIENSE**, ao Ilustríssimo Senhor **PEDRO LEANDRO DA SILVA**, Administrador da Fazenda Wakayama.

Artigo 2º - O Título ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população Jateíense.

Artigo 3º - O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data próximo ao aniversário do Município.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 01 de junho de 2021.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

